**DIREITO À EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E A MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**

Warranty to Lifelong Education and modality education young and adults

Audrey Mara de Moraes Siqueira

**RESUMO**

Partindo da premissa que a educação é um direito constitucional, questiona-se a integralidade deste direito durante toda a vida, a partir da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA). A educação permanente foi recentemente incorporada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O presente artigo pretende proporcionar uma análise e reflexão a respeito da necessidade de um ensino efetivo ao longo da vida, permeando documentos que relatem um breve histórico sobre a EJA, uma modalidade que comumente é vista apenas como compensatória, mas sua fundamentação está em dar continuidade aos estudos possibilitando exercício efetivo da cidadania, e ainda função equalizadora. Busco aqui trazer ao conhecimento do leitor que a educação pública de qualidade é um dever do estado e que este ensino se estende para a modalidade EJA, e que está merece uma atenção especial. Busco reconhecer suas esferas e inferir a importância de uma educação ao longo de toda a vida, por meio de uma pesquisa bibliográfica utilizando revistas, livros e artigos. A educação ao longo da vida, surge na modalidade Educação de Jovens Adultos como uma redefinição da modalidade, procurando excluir a visão compensatória e reduzida da EJA. O papel da aprendizagem ao longo da vida é de extrema importância na resolução de desafios na educação e questões globais, sendo um direito de cidadania, e uma responsabilidade coletiva para a participação dos indivíduos na construção da sociedade.

**Palavras-chave:** Educação ao longo da vida. Educação Jovens e Adultos. Direito Social.

**ABSTRACT**

Starting from the premise that education is a warranty constitutional , the integrality of this right throughout the whole life is questioned, from the modality of Education of Young and Adults (EJA). Continuing education has recently been incorporated into the Law on Guidelines and Bases of National Education. This article intends to provide an analysis and reflection on the need for an effective teaching throughout life, permeating documents that report a brief history about the EJA, a modality that is commonly seen only as compensatory, but its foundation is to give continuity to the studies allowing the effective exercise of citizenship, and also an equalizing function. I seek here to bring to the reader's knowledge that quality public education is a duty of the state and that this teaching extends to the EJA mode, and that it deserves special attention. I seek to recognize their spheres and infer the importance of lifelong education through a literature search using magazines, books, and articles. Lifelong education appears in the Young Adults Education modality as a redefinition of the modality, seeking to exclude the compensatory and reduced vision of the EJA. The role of lifelong learning is of utmost importance in solving challenges in education and global issues, being a right of citizenship, and a collective responsibility for the participation of individuals in the construction of society.

**Keywords:** Lifelong Learning. Education young and adults. Social law.

**Introdução**

Este artigo analisa a educação permanente no contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e discute a relação entre estes. A educação é um direito, fundamental e de natureza social, necessário a vida, sendo um direito público subjetivo.

O direito social tem como princípio zelar pela dignidade da pessoa humana, no aspecto social e individual. Neste contexto a educação é inserida como direito de todos e dever do Estado e da família, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento humano e o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que a educação escolar pública é dever do Estado, devendo garantir o acesso ao ensino público e gratuito ao ensino fundamental e médio inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Sendo ainda dever do Estado a oferta de educação regular para jovens e adultos adequada as necessidades e garantindo condições de acesso e permanência.

Sabe-se que a ideia de educação longo da vida não é recente. Essa expressão representa uma educação durante toda a vida e esferas, portanto um processo que ocorre durante toda a trajetória humana.

A educação para o homem pode ser considerada um salto para liberdade, o mesmo quando incluso definitivamente na sociedade possui autonomia e segurança para atuar em uma sociedade que está em constante mudança, sendo considerado um símbolo de ascensão social.

A educação permanente ou durante toda a vida foi recentemente inclusa na legislação incorporada na LDB, e obriga o país a garantir educação e aprendizagem durante toda a vida a todos, buscando inclusão das pessoas que são frequentemente excluídas devido as condições de desigualdades sociais.

O artigo define a relação entre Lifelong Learning (Aprendizagem ao longo da vida) e a Educação de Jovens e Adultos, buscando reconhecer suas esferas e buscando inferir a importância de uma educação ao longo de toda a vida, por meio de uma pesquisa bibliográfica utilizando revistas, livros e artigos.

**O conceito de “Lifelong Learning”**

É evidente que aprendemos durante toda nossa vida, estamos sempre em constante aprendizado não importa se de modo formal ou não formal o fato é que somos aprendizes durante todo o curso da vida.

De acordo com Lopes (1998) a expressão aprendizagem ao longo da vida (Lifelong Learning) e educação permanente sugere-nos algo que tem relação com o tempo, neste caso aprender durante a vida e estar a vida toda aprendendo podendo este aprendizado ocorrer em todas as dimensões da nossa vida e em todas as fases, em nível formal, não-formal e informal. O ensinar e o aprender nesta perspectiva são papéis e atividades que podem ser alterados em diferentes momentos e espaços.

A ideia de aprendizagem ao longo da vida é muito antiga, 600 A.C Lao-Tsé sustenta que todo estudo é interminável (1967 apud GADOTTI, 2013). Desde Aristóteles e Platão a educação é entendida como um processo que ocorre durante toda a vida, sendo segundo Gadotti (2013) um dos princípios básicos da pedagogia em praticamente todas as culturas. Freire (2000) acrescenta ainda que é impossível ser gente sem as práticas educativas, ás quais ocorrem ao longo da vida, sendo a formação permanente e o ser humano inacabado, e o processo de aprendizagem essencial à vida.

O conceito Lifelong Learning surgiu na Europa, após a primeira Guerra Mundial, entendia-se de um lado à necessidade de reeducar os adultos que a escola não havia sido capaz de educa-los para a paz, e de outro lado, a expectativa de melhorar a vida da população crescente e numerosa. Este mesmo conceito na América latina, teve pouca repercussão. (GADOTTI, p. 18, 2013)

No contexto histórico o período posterior à Segunda Guerra Mundial é caracterizado por uma explosão de ofertas educativas para os adultos, de acordo com Canário, (2003) essa expansão representa a construção de um campo de práticas educativas diversificadas e os descreve como um conjunto de quatro polos que interatua entre si, sendo a alfabetização, a formação profissional, o desenvolvimento local e a animação sociocultural. Essas práticas foram impulsionadas em nível internacional pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e foram concretizadas em cada estado, conforme suas especificidades, e nessa complexidade esse campo de formação de adultos se contrapôs ás tradicionais práticas escolares, fabricando uma nova visão da educação a partir da educação permanente. (CANÁRIO, 2016)

Entende-se que a educação ao longo da vida neste caso deve atender primeiramente uma necessidade da sociedade econômica e social

No contexto europeu a sociedade se tornou fundamentada no conhecimento e na economia, em um mundo social e político mais complexo, mais do que antes os indivíduos pertencentes a sociedade almeja planejar suas vidas, e contribuir efetivamente para a sociedade.

De acordo com a Commission of the European Communities (2000, p.3 apud ALHEIT; DAUSIEN, 2006, p. 177)

O mais importante documento europeu sobre a política de formação, o Memorandum sobre a educação e a formação ao longo da vida, ratificado em março de 2000 em Lisboa, pela Comissão Europeia, define: “ a aprendizagem ao longo da vida (lifelong learning) não é apenas mais um dos aspectos da educação e da aprendizagem; ela deve se tornar o princípio diretor que garante a todos o acesso às ofertas de educação e de formação, em uma grande variedade dos contextos de aprendizagem”.

Segundo Lopes (1998) nos anos 90 colocaram a educação ao longo da vida nas agendas políticas para favorecer melhorias na empregabilidade e na adaptabilidade da população frente as novas exigências do mercado e também as mudanças sociais e políticas, visando melhorar conhecimentos e competências necessárias em uma sociedade. A expressão educação ao longo da vida é uma preocupação antiga.

Para Alves e Natal (2016) nos finais dos anos noventa começou a ser entendido como um elemento com valor econômico decisivo, sendo uma forma de coesão social e contribuinte para uma cidadania ativa. Nesse âmbito a ALV (Educação ao longo da vida) surge como principal lema das políticas educativas europeias no início do século XXI; associa-se ainda que a partir de 2000 foi atribuída a ALV à intenção de melhorar a qualificação e empregabilidade dos trabalhadores, promovendo competitividade e adaptabilidade.

A educação é considerada em seu contexto mais amplo a chave para aprender e compreender como superar os desafios. Nessa dimensão a o aprendizado não deve ser somente durante toda a vida, mas deve ser Lifewide, generalizar-se por todas as esferas da vida. (ALHEIT; DAUSIEN, 2006).

**A educação permanente como direito**

A educação como direito é reconhecido no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, como direito de todos ao desenvolvimento pleno da personalidade humana.

A mesma preocupação foi consolidada na Constituição Federal de 1988, nossa carta magna expressa que a educação é direito de todos. É dever do Estado a garantia da educação obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive acesso para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Observa-se no Art. 208 da Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (BRASIL, 1988)

Esse direito não se limita as crianças, ele deve ser garantido pelo Estado a todos. Entretanto historicamente a educação é centralizada nas crianças e nos adolescentes, tendo a prioridade direcionada a estes.

A educação é dever do Estado e a responsabilidade não é do indivíduo. De acordo com Gadotti (2013) a educação independentemente da idade é um direito social, muitos têm esse direito negado na chamada idade própria. O analfabetismo é uma questão social, produzida pela desigualdade econômica, social e cultural. Os programas de alfabetização não atendem as necessidades da população, levando em conta a diversidade cultural, étnicas, físicas, de gênero, etc.

A Lei n° 13.632, sancionada no dia 07 de março de 2018, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°9.394, de 1996 e inclui como um dos princípios norteadores do ensino brasileiro o direito à educação e aprendizagem ao longo da vida.

Art. 37.  A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632/2018) (BRASIL, 1996)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) passa então a estabelecer o conceito de educação e aprendizagem ao longo da vida como um dos princípios norteadores do ensino brasileiro, sendo um direito à Educação Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Especial, destinada a pessoas com deficiência.

Precisamos entender que o ser humano muda e evolui durante toda sua vida e seus interesses, as motivações e o próprio aprendizado sofre mudanças. Quando pensamos em educação ao longo da vida é necessário analisar que a sociedade e o indivíduo estão em constante modificações, sendo assim é essencial adaptação a novas situações.

Não podemos negar a importância da educação para a construção do conhecimento, as exigências da nossa sociedade em transformação, o que promove sujeitos em constante busca para acompanhar os avanços, mesmo que para o mercado de trabalho.

Para Federizzi; Gelai (2008) a educação não se dá somente dentro dos pátios escolares e devido a sua diversidade passa a ser comentada por diferentes formas, o que leva a mais de uma nomenclatura. A ampliação do conceito de educação não se restringe mais aos processos de ensino aprendizagem no interior de unidades escolares formais, indo além dos muros da escola, expandindo-se para espaços de lazer, trabalho, etc.

 Assim, de acordo com Gohn (1999) a educação pode enfrentar uma variedade de sistemas como formal, não formal e informal.

A educação formal é desenvolvida nos espaços escolares oficiais, tendo toda uma estrutura de planejamento, execução, avaliação e legislada por um órgão superior, podendo ser desenvolvida por estabelecimentos público ou privados

A educação informal é aquela que ocorre durante a vida, e em todos os espaços da sociedade, podendo ser entendida como todo o conhecimento adquirido junto a família, no convívio em sociedade; já a não formal pode ocorrer em espaços inusitados, sem formalidade de educação escolar mas o aprendizado possui intencionalidade, pode acontecer fora das escolas, em grupos da sociedade civil, em movimentos sociais, organizações etc. Ela é mais flexível, procura facilitar que determinados grupos possam ter um aprendizado.

**A Educação de Jovens e Adultos**

Existe uma longa história de luta pela Educação de Jovens e Adultos. A pouco tempo atrás tivemos a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, esta lei determina no âmbito legal a EJA como uma modalidade da educação básica. Essa modalidade possui o objetivo de possibilitar que os indivíduos desenvolvam habilidades e ascendam seus conhecimentos para participarem da sociedade. (CONFINTEA V, 1997)

Segundo o documento Confintea VI (2006 apud STECANELA, p. 26, 2013), afirma que:

Tratar a EJA como direito significa reafirmar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, para a qual a educação constitui direito fundamental da pessoa, do cidadão; mais do que isto significa criar, oferecer condições para que esses direitos sejam, de fato, exercidos. Desde o final da primeira metade do século XX, os sistemas nacionais de educação vêm decidindo seus rumos e filosofia a partir da prioridade política assumida por todos os Estados-Nação que assinaram a referida Declaração. Entre nós, brasileiros, só em 1988 o direito à educação para todos voltou à Constituição Federal, devendo-se abandonar, portanto, qualquer lógica de oferta de atendimento como “oportunidade” e “chance” outorgadas à população. Como direito, a EJA é inquestionável e por isso tem de estar disponível para todos, como preceituado pela Constituição Federal.

A educação de adultos no Brasil verifica-se desde o período colonial referências a uma educação não infantil, ou seja, para a população adulta que precisava ser catequizada. A partir de 1930 a educação básica de adultos começa a se firmar, o crescimento da industrialização começou a exigir mais da população, o que trouxe a necessidade de formação da população. (CALAVITTO; ARRUDA, 2014)

A EJA possui uma longa trajetória histórica de ações e programas destinadas à educação básica. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 - e com a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos – Parecer n° 11/2000, a Educação de Jovens e Adultos é então configurada como uma modalidade da educação básica, para aqueles que não concluíram na idade própria, por que não frequentaram ou concluíram a educação básica.

Percebemos que a cada fase histórica correspondeu um mínimo, gradativamente alargado e mais complexo de conhecimentos – não apenas por necessidade da produção e da sociabilidade como em decorrência das lutas dos trabalhadores – em um processo marcado pelas contradições inerentes à própria organização societária. Um princípio, entretanto, manteve-se inalterado e fundamental às forças dominantes: manter sob controle as condições de acesso ao conhecimento, para assegurar seu poder. (ALMEIDA; CORSO, 2015, p.1297)

 Esclarece Almeida; Corso que “ [...] a EJA expressa também a concepção de resgate de uma dívida social de herança colonial negativa, quando se preservou tangivelmente uma educação que fortaleceu a desigualdade social. ”(2015, p. 1284). A EJA possui então finalidade de recuperação dos indivíduos.

Criava-se projetos e mais projetos e sem ter, muitas vezes, o tempo necessário para surtir efeito, eram desmantelados ou trocados por outros projetos. Mas o que temos que destacar também, com bastante ênfase, que o movimento de políticas públicas propostas pelos governos no decorrer dos anos, aconteceram por causa de muita pressão tanto internacional, com os órgãos internacionais como UNESCO e ONU, tanto quanto nacional com os movimentos populares. Não são poucos os movimentos, campanhas, projetos, programas que surgiram a partir de um esforço de algum movimento de base, que além de ensinar os códigos de linguagem procuravam tornar significativo a existência do indivíduo na sociedade através do empoderamento através do conhecimento. (STRELHOW, p. 57, 2010)

 Para Amparo; Mendes; Junior (2013) a modalidade EJA possui desafios a serem superados para que haja efetividade em seus objetivos, sendo necessário cuidados para que seu público formado por camadas populares possa alcançar seu devido espaço nesta sociedade sem serem manipulados pelo sistema dominante.

Um dos motivos para jovens e adultos ingressarem na EJA é a evasão e a repetência, frequentemente esses alunos encontram dificuldades no ensino regular e transitam para esta modalidade. Outro ponto que afasta o jovem da escola é a oportunidade de emprego, ou seja, a necessidade de ingressar no mercado de trabalho. Existe ainda um desejo de recuperar “o tempo perdido” por parte dos jovens e adultos ao voltar a estudar, desejo esse regido pela necessidade social e procuram a EJA com a finalidade de preencher lacunas e ascender-se socialmente.

Nesse cenário os jovens e adultos recorrem a modalidade Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de inserir-se no mercado de trabalhos, ou conseguir melhor remuneração.

Frequentemente a EJA é associada a uma educação meramente suplementar e compensatória, precisamos caminhar na direção de promover uma educação de qualidade para todos ao longo de toda a vida. (STECANELA, 2013)

**A educação ao longo da vida na EJA**

A EJA, como parte do processo de educação permanente é recente, surgiram a partir de debates, conferências, fóruns e afins ocorridos no cenário mundial. Pode-se dizer que essa modalidade tem no cenário nacional e internacional contribuições importantes, essas favoráveis a uma educação para todos.

A educação de jovens e adultos (EJA) é um dos componentes relevantes de um projeto de educação ao longo da vida, conforme Lima (2007) a educação ao longo da vida é mais ampla do que a EJA, podendo assim representar uma filosofia educativa que pode conferir uma nova centralidade à EJA, dependendo assim das orientações político-educativa.

 Essa modalidade atente a um público específico, que por múltiplas razões tiveram seus direitos à educação negado, e fora do tempo considerado correto voltam as instituições para concluir seus estudos, com intensão frequente de ascensão social.

 De acordo com Lima (2007) nas últimas décadas a concepção de educação ao longo da vida dentro e fora da escola foi e é amplamente ajustada à economia no novo capitalismo e suas demandas de empregabilidade e competitividade. A partir dessas demandas de uma educação permanente comprometida com as transformações da economia e sociedade foram sendo enfraquecidas, e também o próprio conceito de educação ao longo da vida, sendo este assumido pelos discursos políticos, num contexto marcado pela defesa da reforma neoliberal , dando lugar a responsabilização de cada indivíduo pela construção de suas competências e habilidades economicamente valorizáveis e ajustadas as necessidades de uma economia e de um mercado de trabalho crescente.

 A educação permanente com isso passa a ser confundida com escolaridade permanente, como uma segunda oportunidade de possuir reconhecimento, o que resulta no abandono de todas as dimensões relevantes de uma educação popular. Lima (2013) ressalta que rejuvenescemos a educação de adultos, incluindo jovens que deveriam ter concluído a educação escolar formal com qualidade no devido tempo, continuando a reproduzir desigualdades sociais de todo tipo, a EJA oferece um novo processo de escolarização, conduzido na mesma escola, sendo uma modalidade compensatória.

Lima (2013) problematiza ainda o conceito da Educação de Jovens e Adultos, sobretudo quando é entendido apenas como escolarização e segunda oportunidades, abandonando todas as outras dimensões relevantes de uma educação de adultos, e também inclusos os jovens não concluintes do percurso escolar com qualidade e no tempo certo, questiona ainda o porquê de a escola continuar a reproduzir desigualdades sociais fabricando esse insucesso e abandono, e atribui a modalidade EJA um sentido apenas remediativo. Quando em nosso país num dado momento não for mais necessária a modalidade compensatória não teremos ainda assegurado definitivamente a educação permanente.

O Estado não considera a Educação de Jovens e Adultos uma prioridade. Com o crescimento econômico e a modernização houve a necessidade de mão de obra qualificada. Invocam então uma educação tecnicista, reduzindo a pura técnica, funcionando como um treinamento, com a padronização de conteúdo. (FREIRE, 2000)

Chama atenção o que relata Lima (2012) que os poucos escolarizados, os desempregados e os trabalhadores pouco qualificados, são vistos como incapazes, e ao invés de investir em partir da cultura da experiência vivida, insiste-se em lógicas vocacionalistas para a prestação de serviços. Isso transforma a educação permanente em uma instituição manipulativa, uma ferramenta de opressão e manipulação.

 Há uma visão restrita da modalidade EJA, ela é vista apenas como compensatória, o que é preocupante.

A educação permanente precisa ser repensada além da tradicional Educação de Jovens e Adultos.

Aponta Dellors et al. (1998, p. 103-104)

Uma educação permanente, realmente dirigida às necessidades das sociedades modernas não pode continuar a definir-se em relação a um período particular da vida – educação de adultos, por oposição à jovens, por exemplo – ou a uma finalidade demasiado circunscrita – a formação profissional, distinta da formação geral.

De acordo com Alves (2010) alguns entendimentos são redutores do termo educação ao longo da vida, um desses é ser entendida apenas enquanto educação de adultos. Esse reducionismo leva ao risco de subjugar a aprendizagem ao longo da vida, a estritamente atividades com finalidade profissionais, reduzindo os processos de aprendizagem e meios de assegurar capacidade produtiva, sendo fruto da visão economista do pensamento europeu, reduzindo a uma função de serviço ao emprego e a economia. Lima (2003, p. 129 apud ALVES 2010, p.11) afirma que hoje essa aprendizagem tender a ser orientada para a empregabilidade e competições do mercado global.

Um outro risco do reducionismo, no modo como a ideia de aprendizagem ao longo da vida tem sido mobilizada enquanto elemento central das políticas educativas europeias, encontra-se o facto de a mesma tender a ser entendida, sobretudo, como um processo que é responsabilidade exclusiva dos indivíduos. [...] trata-se de considerar a aprendizagem como um assunto e uma responsabilidade do indivíduo memorizando a necessidade de criar condições que favoreçam a emergência de dinâmicas de aprendizagem ao longo da vida e a adesão dos indivíduos a essas dinâmicas. (ALVES; GAIO, 2016, p. 12)

Observa-se que um dos riscos do reducionismo é considerar a educação ao longo da vida como responsabilidade do indivíduo, tirando a necessidade de efetivar o direito.

A educação ao longo da vida é um direito de cidadania, uma responsabilidade coletiva para a participação dos indivíduos na construção da sociedade “Frente ao mundo inter-relacionado, desigual e inseguro do presente, o novo paradigma da educação de jovens e adultos sugere que a aprendizagem ao longo da vida não só é um fator de desenvolvimento pessoal [...]” (DI PIERRO, 2005, p.1119).

É preciso promover igualdade de oportunidade “ [..] à medida que se generalize o desejo de aprender, garantia de maior realização pessoal, corre-se o risco de ver aumentar, também, a desigualdade devido a insuficiência da formação inicial” (DELORS et al., 1998 p.103). Há necessidade de olhar a formação inicial para que possa ocorrer aprendizado durante toda a vida, para que haja desejo em ir além.

 Ainda há na modalidade EJA desigualdades e práticas discriminatórias. Conforme Peregrino (2006) traz a exclusão social como uma consequência do capitalismo mal entendido, neste capitalismo poucos acumulam mais em desvantagem dos que tem menos.

 O abandono escolar já citado anteriormente é um exemplo de prática discriminatória, o alunado que procura tal modalidade vive de certa forma à margem da sociedade por condições sociais, o que reforça o estereótipo que tal modalidade é apenas recuperatória.

 Nesse sentido a função reparadora da modalidade EJA significa o reconhecimento de uma dívida em nossa história, em virtude de muitos que tiveram seu direito público subjetivo. (CAMPELO, 2009).

 Outro ponto importante a ser tratado é a formação dos profissionais da educação em relação ao EJA. Considera Freire (1992) que a própria formação do professor acontece o tempo todo, o mesmo ressalta ainda que o ato de ensinar e aprender nessa modalidade de ensino não deve se limitar a técnicas, mas a prática é imprescindível especificada no universo do aluno e significativa. Então a formação não pode acabar-se no fim da licenciatura

**Considerações finais**

Concluir não significa propriamente dito encerrar. O artigo, entretanto, trouxe algumas reflexões sobre a educação ao longo da vida dentro da modalidade EJA

A educação ao longo da vida, surge na modalidade Educação de Jovens Adultos como uma redefinição da modalidade, procurando excluir a visão compensatória e reduzida da EJA.

A educação é essencial ao ser humano, ainda mais nos dias atuais. A nossa sociedade está em mutação e devemos repensar uma educação permanente para às necessidades da modernidade atual. A educação permanente não é definida em uma única etapa da vida, sendo essa a EJA, ou apenas para uma formação geral profissional.

Hoje as missões da educação são variadas então não se pode restringi-la a uma etapa especifica da vida, é preciso continuidade dos processos durante todas as fases da vida.

O papel da aprendizagem ao longo da vida é de extrema importância na resolução de desafios na educação e questões globais.

Observa-se ainda que não existe uma padronização a respeito da conceituação dos termos Educação Permanente, Educação ao Longo da Vida. Ambos os conceitos são usados de acordo com o cenário e propostas.

A EJA não possui a função de suprir a escolaridade perdida, mas sim função reparadora e equalizadora, sendo uma alternativa para minimizar o problema de exclusão social.

**Referências**

ALHEIT, Peter. DAUSIEN, Bettina. Processo de formação e aprendizagem ao longo da vida. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 32, n.1, p. 177-197, jan. / abr. 2006.Disponível em:< <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022006000100011&lng=pt&tlng=pt>>. Acesso em: 22 jun. 2019.

ALMEIDA, Adriana de. CORSO, Angela Maria. A educação de jovens e adultos: Aspectos históricos e sociais. Grupo de Trabalho - Educação de Jovens e Adultos. UERJ /UNICENTRO, 2015.Disponível em:< <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/22753_10167.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2019.

ALVES, Mariana Gaio. Aprendizagem ao longo da vida: entre a novidade e a reprodução de velhas desigualdades. Revista Portuguesa de Educação, 23 (1), pp. 7-28, 2010.Disponível em:< <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0871-91872010000100002&lng=pt&tlng=pt>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

ALVES, Mariana Gaio. NATAL, Ana Paula. Políticas de aprendizagem ao longo da vida em Portugal: Controvérsias na esfera pública em torno da Iniciativa Novas Oportunidades (2005-2013). Revista Portuguesa de Educação, 29, p. 121-153, 2016. Disponível em:< <https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/download/rpe.7434/7105/>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

AMPARO, M.A.M. MENDES, M. A. F. JUNIOR, K. S. A educação de jovens e adultos na sociedade contemporânea: debate sobre o discurso midiático. Boletim GEPEP – v.02, n. 02, p. 54-69, jul. 2013. Disponível em:< <http://www2.fct.unesp.br/grupos/gepep/5b.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação continuada, alfabetização e Diversidade. Documento Nacional preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA - 2006). Ministério da Educação (MEC) – Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2016.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer 11/2000. Brasilia.2000.Disponível em:< <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>>. Acesso em: 02 mai. 2019.

BRASIL. Lei n° 13.632, de 6 de março de 2018. Altera a Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Senado Federal, 1996. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13632.htm>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>>. Acesso em: 25 jun. 2019.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Senado Federal, 1996. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

CALAVITTO, Nathalia Bedran. ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. Educação de Jovens e Adultos (eja): A importância da Alfabetização. Revista Eletrônica Saberes da Educação. V. 5, n. 1, 2014.Disponível em:< <http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Nathalia.pdf>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

CAMPELO, Maria Estela Costa Holanda. A função reparadora na educação de jovens e adultos: uma leitura do cotidiano escolar. Revista Educação em Questão, natal, v. 35, n.21, 2009. Disponível em:< <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/download/3962/3229/>>. Acesso em: 02 mai. 2019.

CANÁRIO, Rui. Educação de adultos: um campo e uma problemática. Lisboa: Educa, 2003.

CANÁRIO, Rui. Trabalho e Formação de Adultos: Entre o ser e o ter. Revista Contemporânea de Educação, vol. 11, n.22, ago. /Dez de 2016. Disponível em:< <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/issue/archive>>. Acesso em: 02 jun. 2019.

DELORS, JACQUES. et al. Educação um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.1998. Disponível em:< <http://dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_unesco_educ_tesouro_descobrir.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2019.

DI PIERRO, Maria Clara. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil. Educação e Sociedade. Campinas, v.26, n.92, p.1115-1139, out. 2005. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a18>>. Acesso em: 20 mai. 2019.

FEDEREZZI, Roberta Bassani. GELAIN, Denise. Educação não formal ao longo da vida: Será uma necessidade? Anped Sul, VII Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. Pesquisa em Educação e Inserção Social, jun. 2008. Disponível em:< <https://pt.scribd.com/document/256365265/01-49-36-Educacao-Nao-Formal-Ao-Longo-Da-Vida-Sera-Uma-Necessidade>>. Acesso em: 12 mai. 2019.

FREIRE, Paulo. À sombra desta mangueira. 3.ed. São Paulo: Olho d’Água, 2000

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GADOTTI, Moacir. Educação de adultos como direito humano. Eja em Debate, Florianópolis, Ano 2, n. 2. Jul.2013. Disponível em:< <https://periódicos.ifsc.edu.br/index.php/EJA>>. Acesso em: 03 jun. 2019.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal e cultura política: Impactos sobre o associativismo no terceiro setor. São Paulo: Cortez, 1999.

LIMA, Licínio C. Aprender para ganhar, conhecer para competir: sobre a subordinação da educação na “sociedade da aprendizagem”. São Paulo: Cortez, 2012.

LIMA, Licínio C. Educação ao longo da vida: entre a mão direita e a mão esquerda de Miró. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

LOPES, Luísa. Aprendizagem ao Longo da Vida e Educação Permanente. Lifelong Learning is na elusive concept. Biesta, 1998. Disponível em:< <https://pt.scribd.com/document/23755990/Aprendizagem-Ao-Longo-Da-Vida>>. Acesso em: 20 mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris.1948 Disponível em:< <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2019.

PEREGRINO, Mônica. Desigualdade numa escola em mudança: Trajetórias e embates na escolarização pública de jovens pobres. (Tese de Doutorado em Educação). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006. Disponível em:< <http://pct.capes.gov.br/teses/2006/927031_6.PDF>>. Acesso em 22 mai. 2019.

STECANELA, Nilda. Caderno de EJA. Caxias do Sul, RS: Educs, 2013. Disponível em:< <https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/CADERNO_1_fundamentos.pdf>>. Acesso em 01 jun. 2019.

STRELHOW, Thyeles Borcarte. Breve história sobre a educação de jovens e adultos no Brasil. Revista Histedbr, Campinas, n.38, jun..2010. Disponível em:< <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/38/art05_38.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2019.